



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº.17.455/14.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos noticiados no Memorando N° 135/2013 da Secretaria de Serviços Municipais, Agricultura e Desenvolvimento Rural de que o servidor JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, Matrícula 4636, Ajudante Geral, por não comparecer no período da tarde do dia 12 de Dezembro de 2013 para cumprimento de seu expediente bem como não ter comunicado o fato ao seu superior imediato e ainda registrando seu ponto no período em que estava ausente. Ante o exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena:

"Artigo 199 – São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público:

I- comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;

(...)

XIV- manter a observância às normas legais e regulamentares;

(...)

Artigo 200 - São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da

mf-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

I- ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

(...)

XXV- ato de indisciplina ou de insubordinação”

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, identificado o servidor responsável pelo ocorrido, este deverá ser punido com as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 06 de Fevereiro de 2014.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal